

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 030/ANA/2005, CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ, COM A ANUÊNCIA DOS COMITÊS DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ, VISANDO AO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE COMPETÊNCIA DA AGÊNCIA DE ÁGUA.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA**, representada neste ato por seu Diretor-Presidente, José Machado, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ**, Entidade Delegatária, neste ato representada pelo Presidente do Conselho Diretor, José Roberto Fumach, com a anuência dos **COMITÊS DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ**, representados neste ato por seu Presidente, José Roberto Tricoli, todos já qualificados no contrato original, com fundamento no art. 51 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, na Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004, e na Resolução nº 53, de 28 de novembro de 2005, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH, resolvem firmar este Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, em conformidade com o Processo nº 02501.000951/2005-86, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 030/ANA/2005, tem por objeto alocar recursos financeiros para o exercício de 2007 e promover alteração nas cláusulas terceira e décima primeira, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS

(...)

II – A **ANA** obriga-se a:

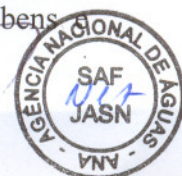
(...)

m) transferir, mensalmente, todos os recursos, de acordo com a receita efetivamente arrecada.”

“CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

(...)

Parágrafo Quinto. Em caso de rescisão contratual, a **ANA** se responsabilizará por todos os contratos vigentes firmados pela **ENTIDADE DELEGATÁRIA** no âmbito do presente Contrato de Gestão, atuando como depositária de bens.



valores necessários ao seu término, desde que sejam:

I – oriundos de recursos arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos em rios de domínio da União;

II – previstos no plano de aplicação aprovado pela **ENTIDADE DELEGATÁRIA**, em seu orçamento anual e na programação para os anos subsequentes, dentro da vigência deste Contrato.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

A **ANA** transferirá à **ENTIDADE DELEGATÁRIA**, no exercício de 2007, os recursos orçamentários e financeiros no valor total de R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais), conforme as dotações a seguir:

Funcional Programática: 18.544.1107.0B89.0030

Programa: 1107

Ação: 0B89.0030

Fonte: 0116

Natureza da despesa: 33.50.39

Nota de Empenho nº 2006NE000071, de 15 de janeiro de 2007, no valor de R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RATIFICAÇÕES

Todas as demais cláusulas e condições pactuadas do Contrato de Gestão nº 030/ANA/2005 e nos termos aditivos anteriores, não alteradas por este instrumento, ficam expressamente ratificadas.

Brasília-DF, 27 de março de 2007.


JOSÉ MACHADO

Diretor-Presidente – ANA




JOSÉ ROBERTO FUMACH

Diretor-Presidente do Conselho Diretor -
Consórcio PCJ


JOSÉ ROBERTO TRICOLI

Presidente – Comitês PCJ


Testemunhas:

1-



Nome: ROBERTO CARNEIRO DE MORAES
CPF.: 128.392.828-01

2-


Nome:
CPF: